

AO ILMO. SR. MARCELO ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPL DE BARRA DO RIO AZUL RS  
E SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.  
DE BARRA DO RIO AZUL/RS

Processo de Licitação PP 0010/2020 – EDITAL PP 004/2020

Licitação Modalidade: Pregão Presencial

Tipo Menor Preço

**RICCI VEICULOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Vargas, 4457, Bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ sob nº 03.000.215/0001-09, na cidade de Passo Fundo/RS, **VENCEDORA NO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA DESCRITO**, por intermédio de seu procurador substabelecido *in fine*, conforme instrumento de mandato datado de 17 de Setembro de 2019, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, com base na Lei 8666/93, **APRESENTAR CONTRARRAZÕES QUANTO AOS FATOS NARRADOS NO EXTENSO RECURSO ADMINISTRATIVO MANEJADO PELA EMPRESA SULPASSO COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA à SOBERANA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Não merece retoque a soberana decisão da comissão permanente de licitações exarada na ata declarando vencedora nossa Empresa por ter ofertado o **MELHOR PREÇO** para os veículos requeridos no edital, pois, além do melhor preço, único critério para decisão da licitação atendeu plenamente a todas as fases do processo licitatório no que tange à documentação de credenciamento, **item 8.1.1, letra d)** -

Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo V) tudo harmônico e natural, conforme demonstraremos a seguir. Vejamos:

Primeiramente informamos que a empresa recorrente SULPASSO COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA, apresenta um recurso descabido, desconectado da realidade fática dos processos de licitação e ao arrepio da lei de licitações 8.666 e complementares, cujo objetivo é selecionar fornecedores de produtos de qualidade, que atendam às exigências editalícias que estejam em dia com a habilitação jurídica, habilitação fiscal e trabalhista, habilitação econômico/financeira e habilitação quanto á qualificação técnica. A declaração juntada no envelope número 2, citada acima trás em seu bojo, além da declaração de idoneidade, . . . .“que inexistem fatos impeditivos que impeçam de contratar com o poder público em qualquer de suas esferas, que desde sua fundação jamais sofreu sanções por deficiência de serviços que justificasse rescisões de contratos . . . .”. Ora, cada Empresa tem um padrão de procedimentos. Neste caso nossa declaração contempla, além do exigido, (FATOS IMPEDITIVOS) outras declarações que mostram de forma cabal o zelo com que trata um processo licitatório.

Para demonstrar de forma cabal a lisura e correção do documento acostado, bem como a irretocável decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÕES anexamos um modelo que de forma aleatória extraímos da google, onde a DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE trás no primeiro item, n<sup>o</sup>1 “Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;

Perfeita está a soberana decisão da comissão de licitações pois observou o interesse público e da administração, não se atendo a por menores sujeitos a interpretação de convivência particular. Item 7.6

Em uma análise cuidadosa não vislumbramos desatendimento nem dúvida quanto à correção dos documentos de habitação, envelope 2.

Ante ao acima exposto, anoto que, ao que parece, o recurso manejado pela requerente, não passa de manobra desesperada para, a qualquer custo, fazer de forma transversa com que seu produto, apesar de valor maior seja aceito pela digníssima comissão, causando prejuízos ao poder público e induzindo a comissão ao erro

*Portanto, não há correção a fazer quanto a declaração do vencedor, apenas, RATIFICAR, o que está escrito, negando provimento ao descabido recurso administrativo. O produto ofertado pela Empresa VENCEDORA RICCI VEÍCULOS LTDA, está de acordo com o edital, seus documentos estão válidos e conformes.*

*Passo Fundo RS, 26 de março de 2020*

Adão Itacir Moraes

-----  
p.p. RICCI VEICULOS LTDA -EPP



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017**

**(papel timbrado da empresa)**

Ao  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)**